



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI N° 2005/2021

SÚMULA: Atribui denominação à Rua Projetada que dá acesso a Escola de 12 salas.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Dionisio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua Projetada que dá acesso a escola de 12 salas passa a denominar-se **Rua Luci de Souza Sá de Oliveira**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 13 de abril de 2021.

Dionisio Arrais de Alencar
Prefeito Municipal